



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-AvOb-13501-06.2017.5.90.0000

**A C Ó R D ã O**

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

EMP/ds

**AVALIAÇÃO DE OBRAS. ARTIGO 21, INCISO I, ALÍNEA "G", DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO.**

1 - Trata-se de procedimento de Avaliação de Obras, para análise de aquisição de parte do imóvel situado na Rua Athayde Pimenta de Moraes, 175 - Nova Iguaçu/RJ.

2 - Diante do trabalho técnico produzido, homologa-se o Relatório Final da Auditoria com a manifestação de regularidade da aquisição no que concerne ao disposto na Resolução CSJT n° 70/2010, propondo-se as seguintes recomendações ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região: i) atentar-se para o atendimento aos requisitos constitucionais e legais que tratam da adequação orçamentário-financeira e da aquisição de imóveis; ii) empreender esforços para que o valor de compra do imóvel seja o menor possível, limitado ao valor máximo estabelecido pelo Laudo de avaliação da Caixa Econômica Federal.

**Procedimento de avaliação de obras conhecido e homologado.**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Conselho Superior da Justiça do Trabalho em Conselho Superior da Justiça do Trabalho n° CSJT-AvOb-13501-06.2017.5.90.0000, em que é Interessado **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO N° CSJT-AvOb-13501-06.2017.5.90.0000**

Trata-se de procedimento de Avaliação de Obras, para análise de aquisição de parte do imóvel situado na Rua Athayde Pimenta de Moraes, 175 - Nova Iguaçu/RJ.

Anexados aos autos o Caderno de Evidências do referido projeto, além do Parecer Técnico n° 9/2017 da Seção de Auditoria de Gestão de Obras - SAGOB -, opinando pela aprovação da aquisição do imóvel, com a adoção de recomendações ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

É o relatório.

**V O T O**

**I - CONHECIMENTO.**

**Conheço** do presente feito, a teor do artigo 12, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e artigo 14 da Resolução CSJT n° 70/2010.

**II - MÉRITO.**

Conforme relatado, cuida-se de procedimento de Avaliação de Obras, para análise de aquisição de parte do imóvel situado na Rua Athayde Pimenta de Moraes, 175 - Nova Iguaçu/RJ.

Após o exame do Caderno de Evidências, a Seção de Auditoria de Gestão de Obras - SAGOB/CCAUD/CSJT -, mediante o Parecer Técnico n° 9/2017, concluiu pela regularidade da aquisição do imóvel supracitado, com a adoção de recomendações ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Eis os critérios examinados pela Seção de Auditoria de Gestão de Obras - SAGOB/CCAUD/CSJT:

1 - Levantamento das necessidades de instalação: áreas, localização e objetivos estratégicos;

2 - Comprovação da inexistência de imóveis disponíveis no âmbito da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO N° CSJT-AvOb-13501-06.2017.5.90.0000**

- 3 - Estudo de viabilidade da aquisição sob os aspectos legal, técnico, econômico, social e ambiental;
- 4 - Planilha de Avaliação Técnica, conforme arts. 4º e 5º da Resolução CSJT n.º 70/2010;
- 5 - Plano de ocupação do imóvel, considerando as áreas do levantamento das necessidades;
- 6 - Plano Plurianual de Obras do TRT, aprovado pelo Pleno ou Órgão Especial, contendo a pretensão de aquisição do imóvel;
- 7 - Laudo de Avaliação do imóvel em conformidade com a NBR 14.653;
- 8 - Verificação da razoabilidade do custo da aquisição;
- 9 - Verificação das áreas do projeto arquitetônico e da sua adequação aos referenciais de áreas dispostos na Resolução CSJT n.º 70/2010; e
- 10 - Verificação da existência de parecer do controle interno quanto à adequação do empreendimento à resolução

Transcrevo a conclusão do trabalho técnico:

Tendo em vista a análise efetuada, constatou - se que a solicitação de aquisição do imóvel situado na Rua Dr. Athayde Pimenta de Moraes, n.º 175 – Loja 2 e pavimentos, Centro – Nova Iguaçu (RJ), atende, o quanto possível, aos critérios previstos na Resolução CSJT n.º 70/2010.

Impende registrar que não fizeram parte desta análise os aspectos relativos à disponibilidade orçamentário-financeira para suportar a inversão financeira, em especial os critérios de adequação orçamentária e financeira aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e aos limites de gastos advindos da Emenda Constitucional 95, que instituiu o novo regime fiscal, bem como os concernentes ao cumprimento do paradigma legal e jurisprudencial associado à aquisição de imóvel, sendo, pois, de responsabilidade das áreas técnicas competentes do TRT e, no que couber, à unidade setorial orçamentária no âmbito do CSJT, à estrita observância das aquisições a esses parâmetros legais.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO N° CSJT-AvOb-13501-06.2017.5.90.0000**

Ante o exposto, manifesta - se pela regularidade da aquisição no que concerne ao disposto na Resolução CSJT n.º 70/2010 e propõe-se recomendar ao TRT da 1ª Região a adoção das seguintes medidas:

1. Atentar - se para o atendimento aos requisitos constitucionais e legais que tratam da adequação orçamentário-financeira e da aquisição de imóveis;
2. Empreender esforços para que o valor de compra do imóvel seja o menor possível, limitado ao valor máximo estabelecido pelo Laudo de Avaliação da Caixa Econômica Federal.

Diante do trabalho técnico produzido, **homologa-se** o Relatório Final da Auditoria pela constatação da regularidade da aquisição do imóvel situado na Rua Athayde Pimenta de Moraes, 175 - Nova Iguaçu/RJ, com a adoção de recomendações ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região lançadas pela Seção de Auditoria de Gestão de Obras - SAGOB/CCAUD/CSJT.

**ISTO POSTO**

**ACORDAM** os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, homologar o Relatório Final da Auditoria pela constatação da regularidade da aquisição do imóvel situado na Rua Athayde Pimenta de Moraes, 175 - Nova Iguaçu/RJ, com a adoção de recomendações ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região lançadas pela Seção de Auditoria de Gestão de Obras - SAGOB/CCAUD/CSJT.

Brasília, 27 de outubro de 2017.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

**MINISTRO EMMANOEL PEREIRA**  
Conselheiro Relator



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Certidão de Publicação de Acórdão

ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO  
TRABALHO

Processo nº CSJT-AvOb - 13501-06.2017.5.90.0000

Certifico que o inteiro teor do acórdão, prolatado no processo de referência, foi disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 16/11/2017, **sendo considerado publicado em 17/11/2017**, nos termos da Lei nº 11.419/2006.  
Brasília, 17 de Novembro de 2017.

Firmado por Assinatura Eletrônica  
VANESSA FARIA BARCELOS  
Analista Judiciária